



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul
Secretaria Municipal de Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

Município de Palmares do Sul
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer

Necessidade: Aquisição de Grama em leiva (M²) esmeralda, se faz necessária para serem utilizados em eventos esportivos da Secretaria de Turismo, que demandam deste material para jogos no local onde acontecem os eventos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente aquisição se faz necessária para serem utilizados nos eventos esportivos da Secretaria de Turismo, que demandam deste material para que aconteçam os jogos do Campeonato Municipal.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Palmares do Sul, estando assim alinhada com o planejamento desta administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição pretendida tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Demais informações como especificações e obrigações estão no Termo de Referência em anexo.

A aquisição será realizada por meio de dispensa de licitação com critério de julgamento pela mediana dos preços, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021: certidões negativas de débitos municipal, estadual, federal, trabalhista e FGTS.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas pela Secretaria de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer. A aquisição será nas quantidades e especificações conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade
1	Grama em leiva (m ²) Esmeralda	M ²	1500

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição de troféus para premiação dos campeonatos municipais de Palmares de Sul. Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços:

JOEL NUNES LTDA
JOSÉ EDSON LUIZ ITAPETININGA
DORNELLES'S PAISAGISMO

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa no LicitaCon, com base no Decreto Municipal, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Palmares do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de R\$ 22.705,00

Segue quadro abaixo:

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade	Média do valor unit.	Média valor total
1	Gramma em leiva (m ²) Esmeralda	M ²	1500	15,14	22.710,00
TOTAL					R\$ 22.710,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, considerando que teve como base valores do Portal Nacional de Contas Públicas, assim observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 7.580/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Palmares do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Secretaria Municipal de Turismo, cultura, desporto e lazer, tem como objetivo suprir de forma adequada à missão proposta pela administração, no que se refere aos eventos do município, com vista na promoção de cultura, desporto e lazer. Desta forma, a solução proposta é a aquisição de grama em leiva (m²) esmeralda para os eventos esportivos municipais.

O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente aquisição, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo de dispensa de licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a aquisição mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar aquisição com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A aquisição decorrente do presente processo, exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição das gramas evitará danos ambientais, visto que não haverá intervenção no mesmo.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a aquisição pretendida não haverá necessidade de elaboração de contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Palmares do Sul, 27 de março de 2024.

Fernando Handschunch Pinto
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer.